



Número: **0000101-61.2015.8.15.0311**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Princesa Isabel**

Última distribuição : **02/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FABIANA BEZERRA DA NOBREGA (EXEQUENTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68644 518	03/02/2023 09:59	<a href="#">Petição</a>	Petição
68644 520	03/02/2023 09:59	<a href="#">1521823_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02</a>	Outros Documentos
68644 521	03/02/2023 09:59	<a href="#">1521823_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01</a>	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

28/02/2023

Valor Final:

R\$ 750,03

Número da Guia:

031.2022.600667

Número do Boleto:

031.1.22.00667/01

Via da Parte / Processo

866000000079 500309283181 520230228030 112200667015

Número do Processo: 0000101-61.2015.815.0311

Comarca: Princesa Isabel

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 8.028,36

Promovente:

FABIANA BEZERRA DA NOBREGA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 01/02/2023

Valor da UFR: R\$ 62,68

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 750,03

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 750,03

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 626,80  
R\$ 121,59  
R\$ 1,64

#### Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0000101-61.2015.815.0311

Comarca: Princesa Isabel

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: FABIANA BEZERRA DA NOBREGA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 626,80  
R\$ 121,59  
R\$ 1,64

Número da Guia:

031.2022.600667

Número do Boleto:

031.1.22.00667/01

Data da Emissão:

01/02/2023

Data Vencimento:

28/02/2023

UFR Vigente:

R\$ 62,68

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 750,03

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 750,03

#### Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866000000079 500309283181 520230228030 112200667015



Pagar com PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.49.34  
1251301251 SEGUNDA VIA 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS  
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4  
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86600000007-9	50030928318-1
	52023022803-0	11220066701-5
Data do pagamento		01/02/2023
Valor Total		750,03

-----

DOCUMENTO: 020116  
AUTENTICACAO SISBB: B.DDB.285.F56.DAA.E0E





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB**

**Processo: 00001016120158150311**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIANA BEZERRA DA NOBREGA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PRINCESA ISABEL, 2 de fevereiro de 2023.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 03/02/2023 09:59:54  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020309595476400000064809151>  
Número do documento: 23020309595476400000064809151